



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

010

=LEI Nº 1.032, DE 28 DE AGOSTO DE 1.985=

"Autoriza a doação de um terreno para a Loja Agis Garcia Terribas - Associação Maçônica de Morro Agudo-Sp".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :-

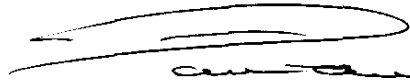
ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar, sem encargos, para a Associação Maçônica de Morro Agudo-Sp-, denominada Loja Agis Garcia Terribas, um terreno urbano sem benfeitorias, medindo 43,00 metros de frente para a Rua Rio de Janeiro, 34,50 metros pela face com a Rua João Guarnieri, 43,50 metros pelos fundos com terrenos de propriedade da Prefeitura Municipal, onde se localiza o Estádio Municipal Milton Pereira Vianna, e pela outra face medindo 34,10 metros, também com terrenos da Municipalidade, encerrando uma área de 1.483,47 m² (hum mil, quatrocentos e oitenta e três metros e quarenta e sete centímetros quadrados), havido pela transcrição de nº 7.656, de 21 de Fevereiro de 1.950, fls. 83 do Livro nº 3-J, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Orlandia -SP-.

ARTIGO 2º - A doação prevista na presente lei se destina a construção de uma Escola Profissionalizante e da Sede da Entidade.-

Parágrafo Único - Retornará ao Patrimônio da Municipalidade o terreno doado se, dentro do prazo de dois (2) anos, contados da data da publicação desta lei, a donatária não iniciar as obras aludidas neste artigo, e não concluí-las no prazo de quatro (4) anos, contados também da entrada em vigor da presente lei.-

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 28 DE AGOSTO DE 1.985.-


PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


ANTÔNIO CESAR DE PÁDUA
Diretor do Serviço de Administração